


ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 024/2023-CMP

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO EM OFERECER TREINAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA A IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE VIOLENCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

A Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas

APROVA

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade ao Poder Executivo do Município de Parintins, por meio dos órgãos competentes, promover e oferecer treinamentos periódicos aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino para a identificação de sinais de Violência contra crianças e adolescentes.

§1º - Para viabilizar o oferecimento dos treinamentos, fica autorizada a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, empresas privadas e órgãos governamentais que disponham de profissionais especializados na área de proteção à infância e adolescência.

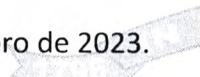
§2º - É de responsabilidade do Poder Executivo a disponibilização dos recursos necessários para a realização dos treinamentos, ficando autorizado o uso do espaço e estrutura das escolas públicas do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 12 de dezembro de 2023.


VER. TELO PINTO
Presidente da Comissão


**PODEI
PA**


VER. CABO LINHARES
Membro da Comissão


VER. AFONSO DE SOUZA ROCHA
Membro da Comissão